



## Comunicado sobre o Sistema MTR-MG nº 27/2021 (18-08-2021)

Prezados usuários,

Conforme estabelecido na Deliberação Normativa Copam 232 de 2019, o Sistema MTR-MG foi instituído para o controle do fluxo de resíduos sólidos e de rejeitos no Estado, desde a geração até a destinação final, como instrumento de gestão e de fiscalização para os órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.

A mesma deliberação estabelece no Art. 7º, §2º que o receptor do resíduo sólido ou do rejeito, armazenador temporário ou destinador, deverá atestar no Sistema MTR-MG o recebimento da carga, no prazo de sessenta dias após a data de geração do MTR, procedendo aos eventuais ajustes, se necessários, sob pena de seu cancelamento no Sistema.

Temos observado inúmeros cancelamentos de MTR's realizados de forma automática pelo sistema, em função do não recebimento dos mesmos por parte do receptor (destinador ou armazenador temporário). Enquanto em alguns casos esse não recebimento pode indicar, por exemplo, desvio dos resíduos ou negligência do destinador, em outros casos esse recebimento não é realizado no sistema, tendo em vista que o resíduo, de fato, não chegou ao receptor identificado no MTR. Cita-se como exemplo desse último caso a situação em que o gerador emite um MTR com erro, e verificado o equívoco, emite um novo MTR, porém sem cancelar o primeiro, de maneira que o destinador apenas recebe a carga relativa ao segundo MTR, enquanto o MTR errado é cancelado automaticamente após decorridos 60 dias de sua emissão.

Com o objetivo de evitar autuações desnecessárias pelo não recebimento de MTR's no sistema, no caso em que os resíduos gerados não são encaminhados aos receptores, orientamos aos geradores que procedam ao cancelamento dos respectivos MTR's. Aos receptores, orientamos que verifiquem os MTR's emitidos para sua unidade de forma a identificar, antes do vencimento do prazo de sessenta dias, se há MTR's pendentes de recebimento cujos resíduos não foram de fato recebidos. Nesse caso, é importante que o gerador seja contatado para que proceda ao cancelamento dos respectivos MTR's.

Atenciosamente,

**Equipe Feam**